



PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 7/2021-00036**

**OBJETO:** Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação

**Base Legal:** Artigo 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93.

**Contratado (a):** SEBASTIÃO FERREIRA DA SILVA

**CPF:** 100.042.031-00

A Comissão de Licitação do Município de São Miguel do Guamá, por meio da Secretaria Municipal de Educação, consoante autorização da Srª. Cristiana Grimouth Taveira, vem abrir o presente processo administrativo para a **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

A presente processo de Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no art. Art. 24, inciso X, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal abaixo citado:

Art. 24 -É dispensável a licitação:

*X - Para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípuas da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;*

Quanto à necessidade do enquadramento legal, vinculando-se o fundamento legal do Art.24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, de 21.06.93, vejamos o que a respeito, nos ensina o Dr. Edmir Netto de Araújo:



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

*“Locação ou compra de imóvel para a Administração (art.24, X). Este caso de dispensa de licitação dá maior destaque às necessidades de instalação e localização do imóvel que seria adquirido ou alugado para o desempenho de serviço público ou outra finalidade precípua da Administração. Por exemplo, a Procuradoria-Geral do Estado, em São Paulo, adquirir ou locar imóveis nas proximidades do Fórum central e Tribunais. Deve ser, no entanto, demonstrada essa necessidade em relação ao serviço, e realizada avaliação prévia, para que se configure que os valores são compatíveis com os de mercado. ”(Edmir Netto de Araújo. Curso de Direito Administrativo, 2005. p.528).*

**JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de São Miguel do Guamá, atendendo á demanda do FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei nº. 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade só Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

**RAZÃO DA ESCOLHA DO IMÓVEL**

A presente escolha do imóvel foi por ser o único que apresenta características que atendem à demanda da Secretaria Municipal de Educação. O imóvel que é objeto do presente processo está localizado na Av. Tancredo Neves, nº 1233, (BR010), Bairro: Vila Nova, São Miguel do Guamá-PA, CEP: 68.660-000 é valido ressaltar a inexistência de outros imóveis com características apropriadas para o serviço em tela.

**Caracterização da Situação que justifica a Dispensa de Licitação**

A dispensa de licitação para a locação de imóvel se funda no Inciso X do art. 24 da Lei 8.666/93, e se justifica pelos seguintes motivos:



**PREFEITURA DE  
SÃO MIGUEL DO GUAMÁ  
PODER EXECUTIVO**

- O imóvel locado funcionará a “ **Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Conselho Municipal de Educação, a fim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação**”, se adequam perfeitamente para o andamento das atividades diárias da Secretaria Municipal de Educação, tanto pela localização quanto pela utilização que atende as finalidades precípuas da contratação pretendida pela Administração, conforme o art. 24, inciso X da Lei 8.666/93.

**Razão da Escolha do Fornecedor:**

- O Contratado foi o que apresentou o melhor imóvel disponível para locação, em local que condicionou a sua escolha para prestar as finalidades precípuas da Secretaria Municipal de Educação, tanto pelo espaço físico oferecido como pelo acesso dos munícipes que utilizam dos serviços da Secretaria.

**Justificativa do Preço:** O preço contratado de R\$ 1.600,00 (Mil e seiscentos reais) mensais é compatível com os praticados no mercado.

Assim, submeto a presente justificativa a análise e posterior ratificação do Ordenador de Despesas Responsável para os fins do disposto no caput, do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

São Miguel do Guamá - PA, 04 de fevereiro de 2021.

---

Edivane Tristão dos Santos Alves  
Presidente da Comissão Permanente de Licitação  
*Decreto Nº 028/2021*